



Lei nº 324/2017 de 11 de outubro de 2017.

**Reconhece como Instituição de Utilidade Pública a Associação dos Catadores de Materiais Reutilizáveis, Recicláveis, Rejeitos e ASG do Vale do Itajá/RN - ACRAI e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Itajá aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida como de Instituição de Utilidade Pública a Associação dos Catadores de Materiais Reutilizáveis, Recicláveis, Rejeitos e ASG do Vale do Itajá/RN - ACRAI.

**Art 2º** - Fica autorizada à realização de Convênios com o Município, em sua administração direta ou indireta, assim como, com autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público e demais entidades públicas de direito.

**Art 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.

Palácio Manoel Eugenio Ferreira, Itajá/RN, 11 de outubro de 2017.

---

**Alaor Ferreira Pessoa Neto**  
*Prefeito Constitucional do Município de Itajá*